

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA  
CAMPUS I - SALVADOR

DCET - CAMPUS I  
Departamento de Ciências  
Exatas e da Terra



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

**NORMAS REFERENTES A PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCLUSÃO DO MESTRADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA (PROFFISICA), APROVADAS PELO ÓRGÃO COLEGIADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre prazos e procedimentos para conclusão do mestrado em Ensino de Física, no âmbito do PROFFISICA.

O Órgão Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais e normativos que regulam o processo de integralização curricular, estabelece prazos e procedimentos para conclusão do mestrado em Ensino de Física, no âmbito do PROFFISICA.

**ART.1º** Ratificar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do mestrado, incluída a apresentação da dissertação e produto, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante justificativa e cronograma apresentados e aprovados pelo Professor – Orientador.

**ART. 2º** Admitir, em caráter excepcional, a possibilidade de conceder, além do prazo de prorrogação acima indicado, mais 6 (seis) meses para a apresentação da dissertação e do produto, mediante aprovação, pelo Colegiado, de justificativa fundamentada, firmada pelo mestrando-orientando e professor-orientador, desde que não se exceda o prazo total de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do ingresso do mestrando.

**Parágrafo único** – O não cumprimento do prazo concedido, conforme caput deste artigo 2º, implicará no desligamento do mestrando do PROFFISICA.

**ART.3º** A Secretaria Acadêmica do PROFFISICA encaminhará providências para dar conhecimento a todos os mestrandos e professores, por escrito, nas respectivas listas de e-mail, conforme cadastramento dos mesmos no sistema da Uneb.

**ART. 4º** Estas Normas Complementares entrarão em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de agosto de 2024.

*Edson Mascarenhas Santos*  
Edson Mascarenhas Santos  
**Coordenador do Programa**